

MINISTÉRIO DA SAÚDE



A Saúde no Mercosul

2.^a edição revista e ampliada

1.^a reimpressão



Brasília – DF
2003

© 2002. Ministério da Saúde.

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Série B. Textos Básicos de Saúde

Tiragem: 2.^a edição revista e ampliada – 1.^a reimpressão – abril de 2003 – 300 exemplares

Enir Guerra Macêdo de Holanda

Autora

Diretora de Programa do Ministro de Estado da Saúde, Coordenadora Nacional do SGT N.º 11 "Saúde" e da Reunião dos Ministros da Saúde do MERCOSUL

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Coordenação Nacional SGT n.º 11 - Mercosul/Brasil

Esplanada dos Ministérios, bloco G, sala 405

CEP: 70058-900, Brasília - DF

Tels.: (61) 225 2457/315 2184

Fax: (61) 224 1751

E-mail: sgt11@saude.gov.br

Home Page: www.mercosulsaude.org

www.mercosulsaude.org

Apoio Administrativo:

Jusiel Lemos de Macedo

Laurita da Rocha Moraes

Apoio Técnico:

Rosana Villas Bôas Pereira Guerra

Sônia Maria Pereira Damasceno

Edmar dos Santos Ferreira Júnior

Assessores da Coordenação Nacional do SGT N.º 11 "Saúde" / MERCOSUL, com os dados das Resoluções GMC Internalizadas e em processo de Internalização

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde.

A Saúde no Mercosul / Ministério da Saúde. – 2. ed. rev. e ampl., 1.^a reimpressão. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

24 p.: il. - (Série B. Textos Básicos de Saúde)

ISBN 85-334-0684-3

1. Mercosul. 2. Saúde Pública. I. Brasil. Ministério da Saúde. II. Título. III. Série.

NLM WA 530

Catalogação na fonte – Editora MS

EDITORA MS

Documentação e Informação

SIA, Trecho 4, Lotes 540/610

CEP: 71200-040, Brasília - DF

Tels.: (61) 233 1774/2020 Fax: (61) 233 9558

E-mail: editora.ms@saude.gov.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
O QUE É O MERCOSUL	7
COMO FUNCIONA O MERCOSUL	7
O que é?	7
Quem participa?	8
Como se organiza o Mercosul	9
Conselho do Mercado Comun (CMC)	9
Reunião de Ministros	9
Grupo Mercado Comun (GMC)	10
Comissão de Comércio do Mercosul (CCM)	10
Comissão Parlamentar Conjunta (CPC)	11
Fórum Consultivo Econômico-Social	11
Secretaria Administrativa do Mercosul (SAM)	11
RESOLUÇÃO GMC N.º 151/96	12
Tarefa Geral	12
Pautas de Ação	12
Tarefas dos Coordenadores Nacionais	12
Área de Trabalho	13
Produtos para a Saúde	13
Vigilância Epidemiológica e Controle Sanitário	13
Prestação de Serviços de Saúde	13
Organograma Interpretativo	14
FLUXO DAS RESOLUÇÕES OU NORMAS NO SGT N.º 11	15
QUADRO DA SITUAÇÃO DO PROCESSO DE HARMONIZAÇÃO, CONSULTA PÚBLICA E INTERNALIZAÇÃO OU INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL	16
OS GRANDES DESAFIOS PARA “INTERNALIZAÇÃO” DA PAUTA NEGOCIADORA NO BRASIL	17

A BUSCA CONSTANTE PARA MELHORIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, BENS E SERVIÇOS OFERTADOS À POPULAÇÃO COM DIMINUIÇÃO DE RISCOS À SAÚDE	18
O RELACIONAMENTO MULTISSETORIAL E INTERPROFISSIONAL E O GERENCIAMENTO DE RISCOS	18
O APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS DE HARMONIZAÇÃO, CONSULTA PÚBLICA E "INTERNALIZAÇÃO" – INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL	19
SISTEMATIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO ADEQUADAS E PERMANENTES	19
A DEFINIÇÃO DE UMA POLÍTICA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA A SAÚDE, TENDO COMO PANO DE FUNDO O APERFEIÇOAMENTO E A CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	20
AMPLIAÇÃO PARA A ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	22

INTRODUÇÃO

Este documento foi distribuído em março de 1999, em Reunião interna, para os Coordenadores Nacionais de Comissões, Subcomissões e Grupos *Ad Hoc* do SGT n.º 11 "Saúde"/MERCOSUL do Brasil e está em processo contínuo de atualização, sendo apresentado novamente nos seguintes Foros:

1. Conselho Nacional de Saúde – CNS, junho de 1999;
2. 1.º Encontro Nacional – "A Saúde no MERCOSUL, nas Fronteiras do Brasil", em Florianópolis, 14, 15 e 16 de março de 2000;
3. Reunião de Autoridades Sanitárias das Américas/Área de Cosméticos, São Paulo, 15 a 20 de setembro de 2001;
4. Mato Grosso do Sul, "Saúde nas Fronteiras", 16 a 17 de março de 2002;
5. XVIII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde/Oficina de Trabalho dos Municípios de Fronteiras do MERCOSUL, 10 de julho de 2002;
6. 1.º Fórum de Debates sobre Integração Fronteiriça, Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, Foz de Iguaçu, 19 a 20 de setembro de 2002.

Ressalta-se, a grande participação dos Coordenadores das Comissões, Subcomissões e Grupos *Ad Hoc* do SGT n.º 11 "Saúde" e dos Coordenadores de Comissões, Programas e Grupos *Ad Hoc* da Reunião de Ministros de Saúde do MERCOSUL, Bolívia e Chile, dos Assessores e Consultores da Coordenação Nacional e da equipe técnica e administrativa que em conjunto, estamos nesta caminhada, acreditando no processo de Integração Regional e na construção do Mercado Comum do Sul.

Informa-se que até a página 17, aproximadamente, todas as informações foram extraídas da Legislação Básica do MERCOSUL e avaliadas por esta Coordenadora.

As Pautas Negociadoras do SGT n.º 11 "Saúde", Resoluções GMC n.º 4/98 e n.º 21/01 foram analisadas dando origem ao Organograma Interpretativo, que serviu de base para a estruturação do SGT n.º 11 "Saúde".

Os nossos agradecimentos aos Ministros de Saúde e Secretários Executivos do Ministério da Saúde do Brasil, nesta empreitada árdua, mas extremamente desafiante, e aos Coordenadores Nacionais do CMC, GMC e da Comissão de Comércio do MERCOSUL, com seus Assessores, que nos acompanharam e deram intensa colaboração em todos os momentos.

A todos os órgãos do Ministério da Saúde – ANVISA, FUNASA/CENEPI, Secretarias de: Políticas de Saúde HIV/AIDS, Assistência à Saúde, Gestão e Investimento e Secretaria Executiva/DATASUS, que estiveram sempre conosco nessa caminhada pela grande Avenida MERCOSUL. À ANVISA, nosso reconhecimento e gratidão por ter nos viabilizado em todos os sentidos (recursos humanos, recursos técnicos e recursos financeiros).

A todos mencionados e a Sociedade Civil, que nos apoiou, finalizamos, acreditando ser possível a integração de políticas dos Países do MERCOSUL. Ser possível caminhar em busca de melhor qualidade de vida. Ser possível pensar a Saúde na construção de um Mercado Comum numa dimensão maior de Prevenção e Promoção de vidas.

A partir da página 17, a segunda Parte do Documento – "Os grandes Desafios para 'Internalização' das Pautas Negociadoras no Brasil", esta Coordenadora considerou a Constituição Federal e Lei Orgânica de Saúde e buscou "Princípios e Diretrizes gerais, que pudessem ser orientadores das Ações de todos os Coordenadores de Comissões, Subcomissões e Grupos *Ad Hoc* do SGT n.º 11 "Saúde" e da Reunião de Ministros de Saúde do MERCOSUL, Bolívia e Chile.

O QUE É O MERCOSUL

O ano de 1998 se localiza no meio do caminho do MERCOSUL. Em 1991 (há onze anos), o bloco econômico foi criado pelo Tratado de Assunção.

COMO FUNCIONA O MERCOSUL

O que é?

O Mercado Comum do Sul é um bloco econômico constituído para realizar a liberação de comércio de bens e de serviços e livre circulação de pessoas e capitais entre os países associados. A união visa à ampliação dos mercados nacionais e ao desenvolvimento econômico com justiça social dos parceiros.

No momento é uma União Aduaneira porque conta com uma tarifa externa comum e com Livre Comércio Intrazona (principalmente desde o dia 1.º de janeiro), data em que terminou o Regime de adequação do Paraguai e do Uruguai.

O início de 2001 foi marcado pela adoção por parte do Governo Argentino de medidas para fazer frente ao prolongado período recessivo e à conjuntura negativa enfrentada por aquele país, no âmbito econômico-financeiro.

Em situação particular levou o MERCOSUL, mediante a Decisão CMC n.º 1/01, adotada na II Reunião Extraordinária do Conselho de Mercado Comum, realizada em Assunção, em 7 de abril, a facultar a Argentina a manter, em caráter excepcional e temporário até 31 de dezembro de 2002, as modificações de suas tarifas de importações que foram implementadas pela Resolução 27/01 do Ministério da Economia.

As regras Básicas de funcionamento começaram com – 26 artigos do Tratado de Assunção e se aperfeiçoaram com os 53 do Protocolo de Ouro Preto e hoje conta com uma densa Legislação Básica.



Quem participa?

Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai formam o MERCOSUL e são os membros do bloco. Já o Chile e a Bolívia se tornaram sócios, conseguindo tarifas preferenciais para venda e compra de produtos como os membros do MERCOSUL. O bloco negocia acordos desse tipo com blocos como União Européia, ALCA e Pacto Andino (Peru, Equador, Colômbia e Venezuela), MERCOSUL/Ásia, MERCOSUL/África do Sul e países como México, Canadá e Austrália, entre outros.

Também está sendo negociada a formação da ALCA.

Como se organiza o Mercosul

Conselho do Mercado Comum (CMC)

É o organismo máximo do bloco, formado pelos Ministros das Relações Exteriores e da Economia (no caso do Brasil, da Fazenda e do Desenvolvimento Indústria e Comércio) dos quatro países. Convoca reuniões semestrais, com a presença dos Presidentes para assinatura de acordos, obedecendo a uma ordem alfabética, a presidência se reveza a cada seis meses. O Brasil assumiu a presidência do Conselho até o final dezembro de 1998 e a exerceu também a partir de 1.º de julho até 31 de dezembro de 2000. O CMC manifesta-se através de Decisões.

A Presidência *Pro Tempore* esteve com o Brasil, de julho até 31 de dezembro de 2002.

Reunião de Ministros

As Reuniões de Ministros: Saúde, Economia e Banco Central, Indústria, Trabalho, Agricultura, Cultura, Educação, Justiça, Minas e Energia, Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social e Interior ficam ligados ao **Conselho do Mercado Comum**.

No caso da Saúde, a Reunião de Ministros da Saúde se reúne uma vez por Presidência *Pro Tempore*, e conta com uma Reunião Preparatória a ela, dos Coordenadores Nacionais dos Estados Partes (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai) e dos Estados Associados (Bolívia e Chile).

A Reunião de Ministros da Saúde (RMS) compreende a participação de 6 (seis) Ministros dos Estados Partes e dos Estados Associados que aprovam Políticas e Programas como: Políticas de Medicamentos no MERCOSUL e Plano de Trabalho; Vigilância e Controle de Enfermidades Transmissíveis – sarampo, cólera, doença de Chagas, dengue e febre amarela; Contas Nacionais de Saúde; Núcleo de Articulação I "Sistemas de Informação e Comunicação de Saúde", Página WEB; Programa Regional da Luta para o Controle de Tabaco no MERCOSUL, Banco de Dados de Preços de Medicamentos; Comissão Intergovernamental de HIV/AIDS do Mercosul, Bolívia e Chile, Revisão do Código Sanitário Internacional e Outros.

A página WEB encontra-se nos seguintes endereços: www.mercosul-saude.org e www.mercosulsalud.org

Grupo Mercado Comum (GMC)

É o órgão executor do bloco e, como o Conselho, tem poder de decisão. É formado por 4 (quatro) membros titulares e outros quatro que se alternam, todos saídos do segundo ou terceiro escalões dos governos. Decide os temas de discussão em 9 Reuniões Especializadas, 5 Grupos *Ad Hoc*, 1 Grupo de Serviços, 1 Comitê de Cooperação Técnica (CCT) e 14 Subgrupos de Trabalho, entre esses o SGT n.º 11 "Saúde". Os Subgrupos são:

- SGT 01 - Comunicações;
- SGT 02 - Mineração;
- SGT 03 - Regulamentos Técnicos ou "Estudos de Conformidades";
- SGT 04 - Assuntos Financeiros;
- SGT 05 - Transportes;
- SGT 06 - Meio Ambiente;
- SGT 07 - Indústria;
- SGT 08 - Agricultura;
- SGT 09 - Energia;
- SGT 10 - Relações Trabalhistas;
- SGT 11 - Saúde;
- SGT 12 - Investimentos;
- SGT 13 - Comércio Eletrônico;
- SGT 14 - Seguimento da Conjuntura Econômica e Comercial.

OBS.: O SGT n.º 11 "Saúde" deverá manter um inter-relacionamento com quase todos os Subgrupos, especialmente os SGTs 03, 04, 06, 07, 08, 10, 12 e 14.

Comissão de Comércio do Mercosul (CCM)

Órgão encarregado de auxiliar o Grupo Mercado Comum na função de zelar pela aplicação dos instrumentos de política comercial. Tem 8 (oito) integrantes (quatro titulares e quatro que se alternam). Coordenada pelos Ministros das Relações Exteriores. Em sua estrutura, tem sete Comitês Técnicos, a saber:

- CT-1 - Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias;
- CT-2 - Assuntos Aduaneiros;

- CT-3 - Normas e Disciplinas Comerciais;
- CT-4 - Políticas Públicas que distorcem a Competitividade;
- CT-5 - Defesa da Concorrência;
- CDCS - Comitê de Defesa Comercial e Salva-guardas;
- CT-7 - Defesa do Consumidor.

Comissão Parlamentar Conjunta (CPC)

É o órgão que representa os parlamentares dos Estados e está ligada ao Conselho do Mercado Comum.

Seu objetivo é acelerar a adaptação das legislações nacionais às normas do **Conselho do Mercado Comum**.

Fórum Consultivo Econômico-Social

Uma espécie de organismo não-governamental, que reúne representantes do sindicalismo, empresariado, organismos de defesa do consumidor e acadêmicos. Está ligado ao **Grupo Mercado Comum**.

Secretaria Administrativa do Mercosul (SAM)

Está ligada ao GMC. É o arquivo geral do bloco, que presta serviços para outros órgãos. É o único com sede permanente, o Hotel Cassino del Parque em Montevideú, Capital do Uruguai.

RESOLUÇÃO GMC N.º 151/96 - CRIAÇÃO DO SUBGRUPO DE TRABALHO N.º 11 "SAÚDE" E RESOLUÇÃO GMC N.º 4/98 (REVOGADA) E RESOLUÇÃO GMC N.º 21/01 – "PAUTA NEGOCIADORA DO SGT N.º 11 "SAÚDE" E ORGANOGRAMA INTERPRETATIVO (1)

Tarefa Geral

- "Harmonizar as legislações dos Estados Partes referentes aos bens, serviços, matérias-primas e produtos da área da Saúde, os critérios para a vigilância epidemiológica e controle sanitário com a finalidade de promover e proteger a saúde e a vida das pessoas e eliminar os obstáculos ao comércio regional, contribuindo dessa maneira ao processo de integração".

Pautas de Ação

- "Harmonizar/compatibilizar as legislações na área da Saúde identificadas como necessárias ao processo de integração e aquelas que forem identificadas como obstáculos aos fluxos de comércio intra MERCOSUL";

- "Compatibilizar os sistemas de Controle Sanitário dos Estados Partes, de forma a assegurar o reconhecimento mútuo no âmbito do MERCOSUL";

- "Definir o relacionamento do SGT nº 11 "Saúde" com as demais instâncias do MERCOSUL, procurando a integração e a complementação das ações";

- "Propor procedimentos de organização, sistematização e difusão da informação referente à área da Saúde entre os Estados Partes".

Tarefas dos Coordenadores Nacionais

- "Organizar as atividades do Subgrupo de Trabalho, definindo prioridades e metodologias de trabalho";

- "Acompanhar as atividades do Subgrupo de Trabalho, definindo prioridades e metodologias de trabalho";

- "Manter o relacionamento com os outros Subgrupos de Trabalho, Grupos *Ad Hoc*, Comitê de Cooperação Técnica, Reuniões Especializadas e Comitês Técnicos";
- "Organizar um Sistema de Informação e Notificação";
- "Propor e executar Projetos de Cooperação Técnica Internacional em sua área de competência".

Área de Trabalho

Produtos para a Saúde

- Área Farmacêutica;
- Produtos Médicos;
- Reativos para Diagnóstico de Uso *In Vitro*;
- Saneante/Domissanitários;
- Cosméticos;
- Psicotrópicos/Entorpecentes;
- Sangue/Hemoderivados.

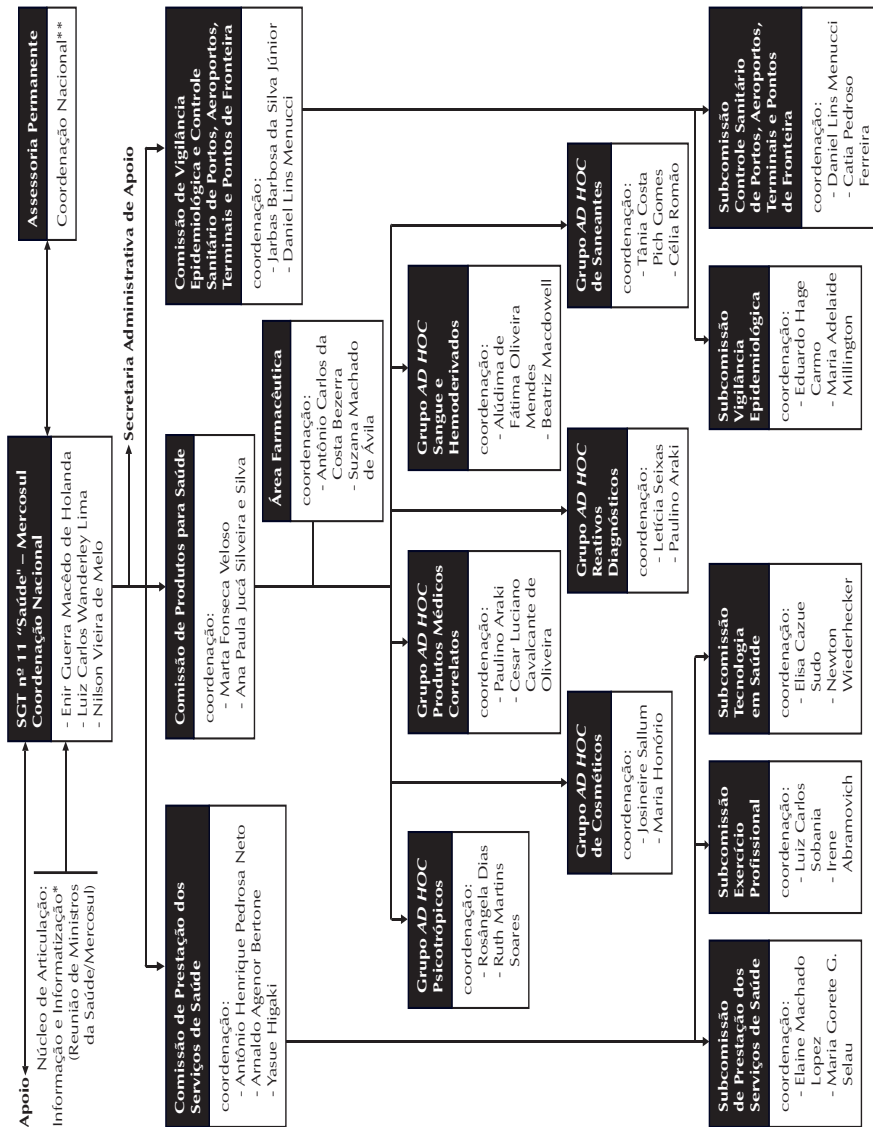
Vigilância Epidemiológica e Controle Sanitário

- Vigilância Epidemiológica;
- Controle Sanitário de Portos, Aeroportos, Terminais e Pontos de Fronteira.

Prestação de Serviços de Saúde

- Prestação de Serviços de Saúde;
- Exercício Profissional;
- Tecnologia em Saúde.

Organograma Interpretativo da Pauta Negociadora do SGT n.º 11 "Saúde". Res. GMC n.º 21/01 com os Coordenadores de Comissão, Subcomissão e Grupos *Ad Hoc*'s



FLUXO DAS RESOLUÇÕES OU NORMAS NO SGT N.º 11 "SAÚDE" ATÉ A SUA INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO NACIONAL - "INTERNALIZAÇÃO"

Fase 1

(Comissões, Subcomissões e Grupos *Ad Hoc*)

1. Levantamento das legislações pertinentes nos quatro países e identificação dos pontos comuns.
2. Negociação e harmonização do Projeto de Resolução nas reuniões quadripartites.

Fase 2

1. Consulta Interna nos Estados Partes (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai).
2. Harmonização dos pontos detectados na Consulta Interna.

Fase 3

1. Avaliação pelos Coordenadores Nacionais: aprovação ou não.
2. Caso aprovado, elevar ao GMC.
3. Caso não aprovada devolver às Comissões/Subcomissões ou Comissão/GAHs para revisão, implementação e aperfeiçoamento do Projeto de Resolução.

Fase 4

1. Avaliação do GMC.
2. Aprovação pelo GMC, transformando-se em Resoluções com definição de prazos.

Fase 5

1. Incorporação ao Ordenamento Jurídico Nacional – "Internalização".

QUADRO DA SITUAÇÃO DO PROCESSO DE HARMONIZAÇÃO, CONSULTA PÚBLICA E INTERNALIZAÇÃO OU INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL

Coordenadores Nacionais

- Resoluções que não ensejam adoção de medidas legais destinadas à sua internalização	01
- Resoluções revogadas	01

Comissão de Produtos para a Saúde

- Resoluções internalizadas	75
- Resoluções em processo de internalização	16
- Resoluções em processo de revisão	04
- Resoluções que não ensejam adoção de medidas legais destinadas à sua internalização	05
- Resoluções revogadas	20

Comissão de Vigilância Epidemiológica e Controle Sanitário de Portos, Aeroportos, Terminais e Pontos de fronteira

- Resoluções internalizadas	08
- Resoluções em processo de internalização	05
- Resoluções em processo de revisão	05
- Resolução revogada	01

Comissão de Prestação de Serviços de Saúde

- Resoluções internalizadas	01
- Resoluções em processo de revisão	01
- Resoluções que não ensejam adoção de medidas legais destinadas à sua internalização	02

Resoluções GMC/SGT-11 "Saúde"

- Resoluções aprovadas pelo GMC	137
- Resoluções internalizadas no Brasil com instrumentos legais	84
- Resoluções em processo de Revisão	04
- Resoluções revogadas/substituídas	21
- Resoluções sem instrumentos legais	07

OBS.: 84 (oitenta e quatro) Resoluções com instrumentos jurídicos para internalização, mais 7 (sete) sem instrumentos jurídicos, totalizando 91 Resoluções Internalizadas ou Incorporadas ao Ordenamento Jurídico Nacional.

OS GRANDES DESAFIOS PARA "INTERNALIZAÇÃO" DA PAUTA NEGOCIADORA NO BRASIL

Ter como Marco de Referência para o Brasil os Princípios Básicos - Todas as atividades constantes da Pauta Negociadora do SGT n.º 11 "Saúde" deverão levar em conta o objetivo geral definido nesta, mas deverão também ser realizadas na medida do possível, dentro de um marco de Referência de seis princípios básicos que são a base de um enfoque para atenção à saúde, princípios da Constituição Federal/88 e Lei Orgânica: a Equidade, a Universalidade de Atenção, a Participação, a Eficiência, a Integração e a Descentralização.

A **Equidade** implica em um compromisso com a justiça social para diminuir desigualdades profundamente arraigadas. Requer um esforço para assegurar que cada pessoa da sociedade possa usufruir do direito à saúde, mediante uma proteção e acesso aos adequados e necessários serviços de saúde, que é a expressão mais tangível "da saúde para todos".

A **Participação** é o estabelecimento de uma relação de responsabilidade mútua entre os sistemas de saúde e a sociedade para qual eles servem: os indivíduos, os grupos, as comunidades e as organizações. Essa relação permite o desenvolvimento de uma consciência cívica em prol da saúde e da responsabilidade de todos para sua conservação. Deve-se incentivar e facilitar a participação informada e responsável das comunidades nas decisões que afetam a execução e avaliação dos programas e atividades de saúde.

A **Eficiência** permite utilizar os recursos disponíveis da maneira mais apropriada possível, de modo que resultem adequados para satisfazer as necessidades reais e crescentes da população em todo o País. Considerar a Eficiência como um valor, significa que se deve entender que é uma responsabilidade social compartilhada por todos, e essencial para alcançar as outras dimensões da saúde neste contexto.

A **Descentralização** através do aprimoramento dos instrumentos de ação descentralizados existentes, Conselhos, Associações, via Estados e Municípios, com uma participação efetiva nas "Consultas Internas" e em Programas regionais e locais.

A **Integração** se refere ao relacionamento correto das medidas de saúde – promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, em todos os níveis e com continuidade – e à promoção da saúde mediante o processo de desenvolvimento.

A BUSCA CONSTANTE PARA MELHORIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, BENS E SERVIÇOS OFERTADOS À POPULAÇÃO COM DIMINUIÇÃO DE RISCOS À SAÚDE

A Pauta Negociadora do SGT – 11 “Saúde”, Res. GMC N.º 21/01 estabelece como tarefa geral; “harmonizar as legislações dos Estados Parte, referentes aos bens, serviços, matérias-primas e produtos da área de Saúde, os critérios para a vigilância epidemiológica e controle sanitário com a finalidade de promover e proteger a saúde e a vida das pessoas e eliminar obstáculos ao comércio regional, contribuindo desta maneira ao processo de integração”.

É importante que se frise com bastante veemência, que a presença permanente do Setor Saúde se faz cada vez mais importante e evidente para compatibilizar os interesses dos Setores Públicos e Privados referentes à melhoria da qualidade dos Produtos e Serviços ofertados à População e em consequência, diminuição de riscos à saúde.

O RELACIONAMENTO MULTISSETORIAL E INTERPROFISSIONAL E O GERENCIAMENTO DE RISCOS

No desenvolvimento da Tarefa Geral definida na Pauta Negociadora do SGT n.º 11 "Saúde", uma série de Pautas de Ação são estabelecidas, que visam à compatibilização das legislações na área da Saúde, que afetam o processo de integração e os fluxos de comércio intra e extra MERCOSUL. Esta compatibilização das legislações deve visar:

Um relacionamento mútuo;
Um relacionamento multisetorial;
Um relacionamento do SGT n.º 11 "Saúde" com as demais instâncias do MERCOSUL;
À promoção do desenvolvimento da informação referente à área da Saúde, aqui referindo-se, sobretudo, à Vigilância Epidemiológica e ao Controle Sanitário como instrumentos necessários e fundamentais para identificar e controlar os riscos à saúde da população.

O APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS DE HARMONIZAÇÃO, CONSULTA PÚBLICA E "INTERNALIZAÇÃO" – INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL

Existe perigo que as normas "MACROMERCOSUL", isto é, aquelas que definem as Políticas da Região, sejam formuladas sem considerar as normas nacionais de saúde.

Nesse sentido, é de grande importância um acompanhamento sistemático e permanente por parte do SGT n.º 11 "Saúde" de todos os Foros do MERCOSUL (GMC, CMC, Outros) em suas Reuniões preparatórias nacionais e ordinárias, com os quais este Subgrupo tenha interface.

É importante o aperfeiçoamento da Consulta Interna, com a incorporação das Sugestões dos Estados e Municípios e dos vários Segmentos da Sociedade Civil (Universidades, ONGs Especializadas, Conselhos, Associações, Especialistas no Assunto, Trabalhadores e Empresários).

SISTEMATIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO ADEQUADAS E PERMANENTES

À medida que o tempo passa, as necessidades se juntam e a situação muda. As considerações sobre a saúde estão cada vez mais presentes no MERCOSUL, mas os trabalhos nesse sentido necessitam de Priorização, Sistematização, Programação e Avaliação cada vez mais adequados, como respostas aos requerimentos gerados pelo processo de Integração Regional.

A DEFINIÇÃO DE UMA POLÍTICA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA A SAÚDE, TENDO COMO PANO DE FUNDO O APERFEIÇOAMENTO E A CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

A Pauta define diretrizes para o Exercício Profissional, importantes no processo de integração, interzona, que são:

1. requisitos de habilitação profissional para os níveis superior, técnico e auxiliar;
2. sistema de controle do exercício profissional;
3. reconhecimento de especialidades;
4. programas conjuntos de treinamento no serviço e fortalecimento de entidades de saúde formadoras de Recursos Humanos.

Nesse sentido, a interface com o Ministério da Educação e com relação aos itens 1, 2 e 3 (principalmente) são primordiais, além da participação conjunta com o Ministério do Trabalho, definindo, num processo, procedimentos para harmonizar "a liberalização da circulação de profissionais na área da Saúde", que alcançará o objetivo do MERCOSUL de chegar a LIVRE circulação de pessoas (o que inclui trabalhadores assalariados e profissionais liberais).

Cabe ao SGT n.º 11 "Saúde" a definição dos Requisitos de Habilitação Profissional, uma vez harmonizadas as etapas dos itens 2, 3 e 4. Nesse quadro, e também considerando um processo extremamente dinâmico, a liberação da circulação de profissionais da área da Saúde só alcançará na medida em que for dado tratamento à questão da habilitação e do sistema de controle profissional.

AMPLIAÇÃO PARA A ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ⁽¹⁾

A inclusão da área de Ciência e Tecnologia apenas como "Tecnologia em Saúde" dentro da área de trabalho "Prestação de Serviços de Saúde" limita o potencial da contribuição do conhecimento (ciência) para um processo de integração, ainda quando este processo esteja circunscrito à construção de um mercado comum de bens e serviços.

(1) Proposta do Dr. Carlyle Guerra de Macedo, Consultor Internacional e Diretor Emérito da OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde.

A integração amplia o espaço para geração de conhecimento em geral que, a longo prazo, constitui um dos fatores para a sustentabilidade do processo de integração e do desenvolvimento que, em última análise, é sua finalidade principal.

O aproveitamento da base institucional e de recursos científicos, ampliado pela cooperação entre os países, para pesquisa e o intercâmbio científico, constitui assim, uma estratégia de Mercado Comum que requer também um "Mercado Comum" do conhecimento que abarca a saúde.

Em conseqüência, sugere-se a criação de uma Quarta Área de Trabalho: Ciência e Tecnologia, que, sem prejuízo da permanência do item "Tecnologia em Saúde" na área de Prestação de Serviços de Saúde, compreenderia:

- a) informação científica e tecnológica;
- b) cooperação científica, especialmente em Pesquisa Colaborativa, em temas de interesse comum;
- c) uso de Tecnologia em geral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Resumindo, existe ainda um longo caminho a percorrer para a criação do Mercado Comum, e nesse caminho a Saúde tem um papel muito importante a desempenhar:

- a) falta o livre comércio de serviços – "Prestação de Serviços de Saúde" e de Produtos para Saúde;
- b) a área de livre circulação de pessoas é incipiente, aqui entra toda a questão do "Exercício Profissional";
- c) a questão da Vigilância Epidemiológica e Sanitária para prevenir e evitar a disseminação de doenças;
- d) já houve avanço no livre comércio de bens, mas falta muito para a livre circulação de bens (aqui entra as assimetrias dos sistemas de regulamentação técnica e as medidas sanitárias e fitosanitárias entre os países), apesar do muito que já foi feito numa quantidade grande de setores, entre os quais Alimentos e Medicamentos.

A elaboração, discussão e implementação de uma Política de Saúde Integrada nas Fronteiras do MERCOSUL considerando os temas levantados na Reunião de Ministros de Saúde do MERCOSUL (RMS) e nas Pautas Negociadoras do SGT n.º 11 "Saúde" e SGT n.º 3 "Regulamentos Técnicos e Avaliação de Conformidades" – Comissão de Alimentos – e tendo também como subsídios os resultados dos Encontros a Nível Nacional de Saúde nas Fronteiras, com as Secretarias Estaduais de Saúde dos Estados com fronteiras físicas com o MERCOSUL (Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul) e com as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Fronteira, bem como outros encontros realizados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>.

ATAS das Reuniões Ordinárias do SGT n.º 11 "Saúde" e Reunião dos Ministros de Saúde, MERCOSUL, Bolívia e Chile. [1998-2002].

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde; Coordenação Nacional dos Ministros da Saúde. *MERCOSUL, Bolívia e Chile*. Disponível em: <<http://www.mercosulsaude.org>>; <<http://www.mercosulsalud.org>>.

BRASIL. Ministério da Saúde; Ministério da Agricultura; Ministério de Ciência e Tecnologia; Ministério do Meio Ambiente e outros. *Legislação e Normas Básicas do Governo Federal do Brasil*.

BRASIL. Sistema Único de Saúde. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Saúde, 1990. *DOU*, 20 set. 1990. Brasília, DF, ano 128, n. 182, seção 1. p. 18.055-18.059.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores - MRE; Senado Federal. *MERCOSUL, Legislação e textos básicos*. Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, [1999].

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores - MRE. *Nomenclatura MERCOSUL*, [1999].

PAUTA Negociadora do SGT n.º 11 "Saúde", Res. GMC n.º 4/98. Presente na Ata do GMC n.º 01/98.

PAUTA Negociadora do SGT n.º 11 "Saúde" (Res. n.º 21/01). Revogação da Res. GMC 04/98. Presente na ATA do GMC n.º 02/01, [2001].

SECRETARIA Administrativa do MERCOSUL. - SAM. Disponível em:
<<http://www.mercosur.org.uy>>.



EDITORA MS

Coordenação-Geral de Documentação e Informação/SAA/SE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
(Normalização, revisão, editoração, impressão e acabamento)
SIA, Trecho 4, Lotes 540/610 – CEP: 71200-040
Telefone: (61) 233-2020 Fax: (61) 233-9558
E-mail: editora.ms@saude.gov.br
Brasília – DF, abril de 2003
OS 0401/2003